



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANICURE/PEDICURE E CORTE DE CABELO PARA SEREM UTILIZADOS E DESTINADOS AO PROGRAMA DOS CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA PARA O ANO DE 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 6/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2012

Título: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANICURE/PEDICURE E CORTE DE CABELO PARA SEREM UTILIZADOS E DESTINADOS AO PROGRAMA DOS CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA PARA O ANO DE 2012

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

Forma de Fornecimento: Única.

Regime de Execução: Direta.

Regência: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, decreto nº 056/09 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 17/07/2012

Horário final de apresentação dos envelopes: 14:00 horas

Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 17/07/2012

Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 14:10 horas

Data da sessão de lances: 17/07/2012

Secretaria solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No sítio da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações

Por telefone: (47) 3342-9500 ou através de e-mail:

mairon.arceno@navegantes.sc.gov.br ou karlile.pivatto@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **17/07/2012**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, serão recebidas e abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo menor preço por itens, de conformidade com as seguintes condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

1 - OBJETO

1.1 O presente Pregão visa a escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANICURE/PEDICURE E CORTE DE CABELO PARA SEREM UTILIZADOS E DESTINADOS AO PROGRAMA DOS CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA PARA O ANO DE 2012

1.2 O valor total das aquisições é de R\$ 1.793,90 (um mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROCESSO N.º 6/2012
PREGÃO N.º 6/2012
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS **14:00 HORAS DO DIA 17/07/2012**
ABERTURA: ÀS **14:10 HORAS DO DIA 17/07/2012**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 6/2012
PREGÃO N.º 6/2012
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS **14:00 HORAS DO DIA 17/07/2012**
ABERTURA: ÀS **14:10 HORAS DO DIA 17/07/2012**

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

3.4 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

3.4.1.1 Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou

3.4.1.2 Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou

3.4.1.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1.1 à 3.4.1.3 deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

3.4.3 O credenciamento será realizado na forma do Modelo – Anexo I.

3.5 A proponente também deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo II), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação dando ciência de que para a empresa licitante inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação (Anexo III) e Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo do Anexo IV) e Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.8 Se para a proponente não for credenciado nenhum representante legal (sem representante presente), os Anexos II e III e a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, deverão ser encaminhados em envelope distinto fechado e lacrado, contendo na parte externa, a seguinte identificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

3.9 A PROPONENTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS AMOSTRAS NA PRÓPRIA SESSÃO DE LANCES DE TODOS OS ITENS, IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR O MATERIAL EM 01 (UM) UNIDADE CONFORME SOLICITADO NA RELAÇÃO DE ITENS DO EDITAL (EX: 01 MÁQUINA DE CORTAR CABELO, 01 ESCOVA, ETC...).

3.10 AS AMOSTRAS DO PROPONENTE TERÁ QUE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES DO EDITAL E ATENDER A 100% (CEM POR CENTO) DO ITEM COTADO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

3.11 A SOLICITAÇÃO DAS AMOSTRAS VISA ASSEGURAR A QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS E A PRONTA VERIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO ITEM COTADO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL, PERMANECENDO EM PODER DO MUNICÍPIO PARA CONFERÊNCIA COM OS PEDIDOS REALIZADOS.

3.12 O DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONDUZIRÁ PRELIMINARMENTE NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
PREGÃO Nº 6/2012
ENVELOPE DE DECLARAÇÕES
PROponente: (razão social)

3.14 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrem em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município de Navegantes/SC dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.
- d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o VALOR UNITÁRIO POR ITEM. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "Relação de Itens", anexo do Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente.

4.2.3 Poderá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.3.1 O prazo de garantia/validade dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) deverão ser obedecidos de acordo com as especificações de cada item ora licitado, conforme abaixo descrito:

a) o prazo de garantia/validade para os materiais de manicure/pedicure (alicates para cutículas e alicates para corte de unhas) e corte e cabelo (maquina de cortar cabelo, prancha para cabelo) não poderá ser inferior a 12 (doze) meses,

b) quanto aos materiais (removedor de esmalte, algodão, lixas, palitos de laranjeira, luva em borracha natural, base para unhas, óleo secante e esmaltes) e materiais de corte cabelo (escovas para pentear cabelo, capa protetora, touca de silicone, touca térmica, pente de plástico) não poderão ser inferior a 03 (três) meses. Todos os itens acima descritos no que se refere as garantias/validades dos materiais encontram-se cadastrados no "ANEXO VII" objeto e suas especificações "item 1.1" do Termo de Referência.

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

4.5 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **examinou criteriosamente** os documentos deste Edital, seus anexos e que os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) que foram cotados, apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha modelo "relação de itens" conforme anexo do Edital.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

4.7 A empresa deverá informar na proposta dados bancários para depósito bancário:

- . **Banco:** _____
- . **Nome da Agência** _____
- . **Nº Agência:** _____
- . **Nº Conta:** _____

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (**Ex: www.sintegra.gov.br**).

5.1.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Certidão Negativa de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.6 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.7 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

5.1.2.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.1.4 Da Qualificação técnica

5.1.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a entrega dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) aos ora licitados.

5.1.4.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.1.4.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.1.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.1.4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

C) Os documentos poderão ser autenticados na instituição de origem, porem, o Município disponibilizará 01(um) funcionário no horário das 13:30hs às 17:30hs para proceder as autenticações dos documentos NO DIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO CERTAME sendo que, desde já, não se responsabiliza caso os atendimentos não suprirem à demanda.

D) Para os documentos que não possuírem prazo de validade, esta administração considerara válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 89375-000 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, **das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 89375-000 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: mairon.arceno@navegantes.sc.gov.br karlile.pivatto@navegantes.sc.gov.br.

Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, **das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, **www.navegantes.sc.gov.br**, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

7. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.

7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme sub-item 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.3.12.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.3.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.13.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.14 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Navegantes/SC.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.375-000 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (MANICURE/PEDICURE E CORTE DE CABELO)

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará até 31/12/2012, ou a aquisição dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) na sua totalidade se esta ocorrer antes do término da vigência, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco) nos termos da legislação vigente e vedada expressamente a sua prorrogação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

9.2 Os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) deverão ser entregues e fornecidos por meio próprio em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras diretamente na Secretaria Municipal do Bem Estar Social ou em local que será oportunamente informado pela secretaria solicitante.

9.3 Após a aquisição dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório de entrega e fornecimento dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo), que estarão submetidos à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.

9.4 Todos os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo), deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

9.5 Os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo), serão constantemente acompanhados, durante a entrega e fornecimento, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria solicitante.

9.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo), adquiridos, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) externos, na Nota Fiscal.

10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) entregues e fornecidos de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo), eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade e/ou prazo de fornecimento.

10.3 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

10.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), em conformidade com art. 57 § 1º inciso II da Lei 8.666/93.

11 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a entrega e fornecimento dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

11.1.1 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF E CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.5 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº. abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.080.3390.00	118	13/2012	Manutenção e Funcionamento do Bolsa Família/IGDBF

12 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.

12.2 O Gerente de Registro de Preços do Município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente do Registro de Preços.

12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

12.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de entrega e fornecimento dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo).

13 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

14 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 As aquisições adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

14.2 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

16 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC, fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

16.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

- 17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 17.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;
- 17.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 17.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

17.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02, ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizerem declaração falsa;
- e) cometerem fraude fiscal;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) apresentar documentação falsa.

17.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pelo fornecimento dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) recusados;
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

17.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

17.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Navegantes/SC, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes/SC.

18.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

18.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail mairon.arceno@navegantes.sc.gov.br ou karlile.pivatto@navegantes.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88375-000 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, **das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

18.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.16 O Município poderá tolerar o não-cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.

18.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

18.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

18.19 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento (modelo);
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação (modelo);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- e) Anexo V - Minuta de Ata
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato
- g) Anexo VII – Termo de Referência
- h) Anexo VIII – Relação de Itens.

18.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.22 Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e no site oficial do Município de Navegantes/SC.

NAVEGANTES, SC, 23 de maio de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito de Navegantes



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

ANEXO I

CRENCIAMENTO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ n°: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, através da presente, CREDENCIA, o Sr. (a)

portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito
no CPF sob n° _____, a participar da Licitação
instaurada pela Prefeitura do Município de Navegantes, na modalidade Pregão
Presencial n° ____/____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa supra
qualificada, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do credenciante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ n°: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica,
regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____
de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)**

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____
de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ sr(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____
de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO V

MINUTA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 6/2012

Aos.....do mês..... do ano 2012 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 6/2012**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Oficial da Prefeitura e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANICURE/PEDICURE E CORTE DE CABELO PARA SEREM UTILIZADOS E DESTINADOS AO PROGRAMA DOS CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA PARA O ANO DE 2012**, conforme Pregão Presencial nº 6/2012, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MÁQUINA DE CORTAR CABELO PROFISSIONAL, COM 06 PENTES, LÂMINA DE CORTE À PROVA DE FERRUGEM E MOTOR DE 13 WATTS.	UN	2,00	252,00	504,00
2	PRANCHA PARA CABELO: REGULAGAM DE TEMPERATURA ATÉ 230°C (GRAUS CELSIUS) / 446°F (GRAUS FAHRENHEIT). - ATÉ 230°C / 446°F; BIVOLT AUTOMÁTICO, BASE DE CARÂMICA.	UN	1,00	286,82	286,82
3	ESCOVA EM MADEIRA PRETA LAQUEADA COM CERDAS NATURAIS DE JAVELI (REDUZ VOLUME) E NYLON. CABO REVESTIDO EM ESPUMA ESTAMPADA PARA MAIOR CONFORTO. INDICADA PARA PENTEAR E MODELAR CABELOS SENSÍVEIS QUE NECESSITAM DE MAIOR TRAÇÃO.	UN	2,00	28,38	56,76
4	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO COM CERDAS DE JAVALI TEMANHO P.	UN	2,00	23,93	47,86
5	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO COM CERDAS DE JAVALI TAMANHO M.	UN	2,00	34,56	69,12
6	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO COM CERDAS DE JAVALI TAMANHO G.	UN	2,00	43,04	86,08
7	CAPA PROTETORA PARA CORTE DE CABELO, SEM	UN	3,00	11,99	35,97



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

	MANGAS, EM MATERIAL DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E REAPROVEITÁVEL. TAMANHO ÚNICO.				
8	TOUCA DE SILICONE INDICADA PARA MECHAS, COLORAÇÃO E TONALIZAÇÃO: JÁ POSSUIR FUROS PARA FACILITAR O SEU USO. POSSUIR BOA ELASTICIDADE E FIRMEZA EM TODA A REGIÃO DA CABEÇA. SER REAPROVEITÁVEL. TAMANHO ÚNICO.	UN	2,00	19,22	38,44
9	TOUCA TÉRMICA INDICADA PARA TRATAMENTO DOS CABELOS, FABRICADA EM NYLON E ODEALIZADA COM PROPÓSITO DE PRESERVAR OS CABELOS.	UN	2,00	15,78	31,56
10	PENTE DE PLÁSTICO, COM CABO FINO, DENTES UNIFICADOS E FINOS PARA FACILITAR O MANUSEIO. EM MATERIAL DE RESINA PLÁSTICA. CORES DEVERSAS.	UN	2,00	3,59	7,18
11	REMOVEDOR DE ESMALTE DE UNHAS. PRODUTO LÍQUIDO A BASE DE ACETONA, EXTREMAMENTE EFICAZ.	LT	5,00	8,45	42,25
12	ALGODÃO, DE MANUSEIO MACIO E ABSORVENTE, IDEAL PARA REMOVER MAQUIAGENS E COSMÉTICOS. COMPOSIÇÃO: FIBRAS E 100% ALGODÃO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	KG	2,00	15,60	31,20
13	ALICATE PARA CUTÍCULA, EM INOX, COM CABO ALONGADO E MOLA RESISTENTE. ALTURA: 1,50 CM, LARGURA: 8,00 CM, PROFUNDIDADE: 19,00 CM, PESO: 50,00 G	UN	2,00	36,42	72,84
14	ALICATE PARA CORTE DE UNHAS, EM INOX. COM MOLA RESISTENTE. ALTURA: 1,50 CM, LARGURA: 8,00 CM, PROFUNDIDADE: 19,50 CM, PESO: 60,00 G	UN	2,00	32,39	64,78
15	LIXA PARA TRATAMENTO DAS CALOSIDADES DOS PÉS. POSSUIR UM DOS LADOS COM LIXA PRETA PARA LIXAR E ESFOLIAR AS LATERAIS DOS PÉS E OUTRO LADO LIXA AMARELA PARA A FINALIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO COLA DE CONTATO E LIXA. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. COR DIVERSA.	UN	5,00	2,71	13,55
16	LIXA DE UNHAS, POSSUIR DOIS TIPOS DE GRAMATURA: DE UM LADO GROSSA PARA DESBASTE E DE OUTRO FINA PARA ACABAMENTO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. COMPOSIÇÃO: LIXA, MADEIRA E COLA. COR DIVERSA. - PCT C/ 100	PCT	1,00	11,56	11,56
17	PALITOS DE LARANJEIRA PARA UNHAS, COM UM DOS LADOS COM PONTAS CHANFRADAS, IDEAL PARA EMPURRAR CUTÍCULAS E CORRIGIR ERROS DE APLICAÇÃO DE ESMALTES. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E 100% EM MADEIRA. PCT C/ 100	PCT	1,00	15,99	15,99
18	LUVA EM BORRACHA NATURAL - LÉTAX: SUPERFÍCIE LISA, LEVEMENTE PULVERIZADA INTERNAMENTE COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, IMPERMEÁVEL. COM TOTAL FLEXIBILIDADE E AMBIDESTRA. COMPOSIÇÃO: PURO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TAMANHO: M	CX	4,00	21,66	86,64
19	BASE PARA UNHAS: PRODUTO QUE EM UMA SÓ CAMADA DEIXE AS UNHAS MAIS FORTES E SAUDÁVEIS INSTANTANEAMENTE. FÓRMULA ÚNICA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E AMINOÁCIDOS DE QUERATINA QUE FORTALECEM UNHAS FRÁGEIS. INGREDIENTES ESPECIAIS: VITAMINAS E AMINOÁCIDOS DE QUERATINA.	UN	10,00	3,03	30,30
20	OLÉO SECANTE PARA UNHAS: COM EXTRA BRILHO SUPERIOR. SECAGEM E FIXAÇÃO DA COR EM 60 SEGUNDOS. RESISTENTE A RECHADURAS, QUEBRAS E DESCAMAÇÕES. INGREDIENTES ESPECIAIS: COMPLEXO ACRÍLICO POLÍMERO E	UN	10,00	2,56	25,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

	FILTRO UV				
21	ESMALTE EXTRA BRILHO, PARA UNHAS COM PROTEÇÃO SOLAR UV, QUE AUMENTA A DURABILIDADE DA COR DO ESMALTE. DE RÁPIDA ABSORÇÃO E SECAGEM EM APENAS 30 SEGUNDOS. COMPOSIÇÃO: FÓRMULA EXCLUSIVA COM EMOLIENTES, VITAMINAS C, E, E PANTENOL.	UN	10,00	2,82	28,20
22	ESMALTE PARA UNHAS, CORES VARIADAS.	UN	70,00	2,96	207,20

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 6/2012.

2. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta ATA DE REGISTRO PREÇOS não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Único desta Clausula:

Parágrafo Único: O Município de Navegantes/SC, compromete-se a adquirir, durante a vigência desta ATA, o quantitativo de 100% (cem por cento) do total da Ata.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Administração Municipal.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 6/2012.

4 LOCAL DA ENTREGA, DOS MATERIAIS (MANICURE/PEDICURE E CORTE DE CABELO)

4.1. A entrega e fornecimento, dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo), objetos do presente deverão ser entregues e fornecidos pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente no local que será oportunamente informado pela Secretaria Municipal do bem estar Social ou em local que será oportunamente informado pela secretaria solicitante, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras.

4.2. Os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) deverão ser entregues e fornecidos intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

4.3. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

4.4 O fornecimento dos itens será de forma única.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

5. DO PRAZO

5.1 O presente terá vigência até 31/12/2012, com possibilidade de aditamento nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

5.2 Os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) que não forem adquiridos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

6. DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto desta Ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado no item 1.1 do presente.

6.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6.7 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.080.3390.00	118	13/2012	Manutenção e Funcionamento do Bolsa Família/IGDBF

7 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a entrega e fornecimento dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo), mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

7.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

8.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

9.2 Todos os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

9.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) entregues e fornecidos, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

9.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8 RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da locação, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

9 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) entregues e fornecidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

b) efetuar o pagamento dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) entregues e fornecidos, na época de sua exigibilidade.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- c) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;
- d) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- e) corrigir, remover, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- f) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;
- g) fornecer materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso e acondicionamento, dentro dos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizados, de forma a não causar prejuízo à saúde daqueles que utilizarem os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo)

11 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

11.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer danos praticados contra o Erário, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

11.2 Se a CONTRATADA não proceder às substituições materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo), nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, este, se assim lhe convier, poderá mandar removê-los e substituí-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11.3 Os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo), deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quando aplicáveis e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

10.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues incompatíveis com as especificações do edital.

10.5 O prazo de garantia/validade dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) deverão ser obedecidos de acordo com as especificações de cada item ora licitado, conforme abaixo descrito:

a) o prazo de garantia/validade para os materiais de manicure/pedicure (alicates para cutículas e alicates para corte de unhas) e corte e cabelo (maquina de cortar cabelo, prancha para cabelo) não poderá ser inferior a 12(doze) meses,

b) quanto aos materiais (removedor de esmalte, algodão, lixas, palitos de laranjeira, luva em borracha natural, base para unhas, óleo secante e esmaltes) e materiais de corte cabelo (escovas para pentear cabelo, capa protetora, touca de silicone, touca térmica, pente de plástico) não poderão ser inferior a 03 (três) meses. Todos os itens acima descritos no que se refere as garantias/validades dos materiais encontram-se cadastrados no “ANEXO VII” objeto e suas especificações “item 1.1” do Termo de Referência.

11.6 Durante o prazo de garantia dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) o fornecedor fica obrigado a substitui-los caso sejam incompatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 Os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) contidos neste Edital, deverão constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: “**DATA DE FABRICAÇÃO**” e “**PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE**”.

12 PENALIDADES

12.1 A não entrega dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

12.2 À CONTRATADA, se recusar a entregar, fornecer os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

12.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

12.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

12.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

12.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

12.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

13 RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato.

14.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

14.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15 TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 23 de maio de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito do Município de Navegantes

XXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS

XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

De acordo com os termos do contrato:

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração do
Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMN – Nº 00XXX/2012

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
(MANICURI/PEDICURE E CORTE DE CABELO),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NAVEGANTES E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANICURE/PEDICURE E CORTE DE CABELO PARA SEREM UTILIZADOS E DESTINADOS AO PROGRAMA DOS CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA PARA O ANO DE 2012**, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MÁQUINA DE CORTAR CABELO PROFISSIONAL, COM 06 PENTES, LÂMINA DE CORTE À PROVA DE FERRUGEM E MOTOR DE 13 WATTS.	UN	2,00	252,00	504,00
2	PRÂNCIA PARA CABELO: REGULAGAM DE TEMPERATURA ATÉ 230°C (GRAUS CELSIUS) / 446°F (GRAUS FAHRENHEIT). - ATÉ 230°C / 446°F; BIVOLT AUTOMÁTICO, BASE DE CARÂMICA.	UN	1,00	286,82	286,82
3	ESCOVA EM MADEIRA PRETA LAQUEADA COM CERDAS NATURAIS DE JAVELI (REDUZ VOLUME) E NYLON. CABO REVESTIDO EM ESPUMA ESTAMPADA PARA MAIOR CONFORTO. INDICADA PARA PENTEAR E MODELAR CABELOS SENSÍVEIS QUE NECESSITAM DE MAIOR TRAÇÃO.	UN	2,00	28,38	56,76
4	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO COM CERDAS DE JAVALI TAMANHO P.	UN	2,00	23,93	47,86
5	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO COM CERDAS DE JAVALI TAMANHO M.	UN	2,00	34,56	69,12
6	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO COM CERDAS DE JAVALI TAMANHO G.	UN	2,00	43,04	86,08



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

7	CAPA PROTETORA PARA CORTE DE CABELO, SEM MANGAS, EM MATERIAL DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E REAPROVEITÁVEL. TAMANHO ÚNICO.	UN	3,00	11,99	35,97
8	TOUCA DE SILICONE INDICADA PARA MECHAS, COLORAÇÃO E TONALIZAÇÃO: JÁ POSSUIR FUROS PARA FACILITAR O SEU USO. POSSUIR BOA ELASTICIDADE E FIRMEZA EM TODA A REGIÃO DA CABEÇA. SER REAPROVEITÁVEL. TAMANHO ÚNICO.	UN	2,00	19,22	38,44
9	TOUCA TÉRMICA INDICADA PARA TRATAMENTO DOS CABELOS, FABRICADA EM NYLON E ODEALIZADA COM PROPÓSITO DE PRESERVAR OS CABELOS.	UN	2,00	15,78	31,56
10	PENTE DE PLÁSTICO, COM CABO FINO, DENTES UNIFICADOS E FINOS PARA FACILITAR O MANUSEIO. EM MATERIAL DE RESINA PLÁSTICA. CORES DEVERSAS.	UN	2,00	3,59	7,18
11	REMOVEDOR DE ESMALTE DE UNHAS. PRODUTO LÍQUIDO A BASE DE ACETONA, EXTREMAMENTE EFICAZ.	LT	5,00	8,45	42,25
12	ALGODÃO, DE MANUSEIO MACIO E ABSORVENTE, IDEAL PARA REMOVER MAQUIAGENS E COSMÉTICOS. COMPOSIÇÃO: FIBRAS E 100% ALGODÃO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	KG	2,00	15,60	31,20
13	ALICATE PARA CUTÍCULA, EM INOX, COM CABO LONGADO E MOLA RESISTENTE. ALTURA: 1,50 CM, LARGURA: 8,00 CM, PROFUNDIDADE: 19,00 CM, PESO: 50,00 G	UN	2,00	36,42	72,84
14	ALICATE PARA CORTE DE UNHAS, EM INOX. COM MOLA RESISTENTE. ALTURA: 1,50 CM, LARGURA: 8,00 CM, PROFUNDIDADE: 19,50 CM, PESO: 60,00 G	UN	2,00	32,39	64,78
15	LIXA PARA TRATAMENTO DAS CALOSIDADES DOS PÉS. POSSUIR UM DOS LADOS COM LIXA PRETA PARA LIXAR E ESFOLIAR AS LATERAIS DOS PÉS E OUTRO LADO LIXA AMARELA PARA A FINALIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO COLA DE CONTATO E LIXA. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. COR DIVERSA.	UN	5,00	2,71	13,55
16	LIXA DE UNHAS, POSSUIR DOIS TIPOS DE GRAMATURA: DE UM LADO GROSSA PARA DESBASTE E DE OUTRO FINA PARA ACABAMENTO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. COMPOSIÇÃO: LIXA, MADEIRA E COLA. COR DIVERSA. - PCT C/ 100	PCT	1,00	11,56	11,56
17	PALITOS DE LARANJEIRA PARA UNHAS, COM UM DOS LADOS COM PONTAS CHANFRADAS, IDEAL PARA EMPURRAR CUTÍCULAS E CORRIGIR ERROS DE APLICAÇÃO DE ESMALTES. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E 100% EM MADEIRA. PCT C/ 100	PCT	1,00	15,99	15,99
18	LUVA EM BORRACHA NATURAL - LÉTAX: SUPERFÍCIE LISA, LEVEMENTE PULVERIZADA INTERNAMENTE COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, IMPERMEÁVEL. COM TOTAL FLEXIBILIDADE E AMBIDESTRA. COMPOSIÇÃO: PURO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TAMANHO: M	CX	4,00	21,66	86,64
19	BASE PARA UNHAS: PRODUTO QUE EM UMA SÓ CAMADA DEIXE AS UNHAS MAIS FORTES E SAUDÁVEIS INSTANTANEAMENTE. FÓRMULA ÚNICA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E AMINOÁCIDOS DE QUERATINA QUE FORTALECEM UNHAS FRÁGEIS. INGREDIENTES ESPECIAIS: VITAMINAS E AMINOÁCIDOS DE QUERATINA.	UN	10,00	3,03	30,30
20	OLÉO SECANTE PARA UNHAS: COM EXTRA BRILHO SUPERIOR. SECAGEM E FIXAÇÃO DA COR EM 60 SEGUNDOS. RESISTENTE A RECHADURAS, QUEBRAS E DESCAMAÇÕES. INGREDIENTES	UN	10,00	2,56	25,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

	ESPECIAIS: COMPLEXO ACRILICO POLIMERO E FILTRO UV				
21	ESMALTE EXTRA BRILHO, PARA UNHAS COM PROTEÇÃO SOLAR UV, QUE AUMENTA A DURABILIDADE DA COR DO ESMALTE. DE RÁPIDA ABSORÇÃO E SECAGEM EM APENAS 30 SEGUNDOS. COMPOSIÇÃO: FÓRMULA EXCLUSIVA COM EMOLIENTES, VITAMINAS C, E, E PANTENOL.	UN	10,00	2,82	28,20
22	ESMALTE PARA UNHAS, CORES VARIADAS.	UN	70,00	2,96	207,20

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, conforme consta no edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 6/2012.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 6/2012 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. LOCAL DA ENTREGA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (MANICURE/PEDICURE E CORTE DE CABELO)

3.1. A entrega e fornecimento, dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo), objetos do presente deverão ser entregues e fornecidos pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente na Secretaria Municipal do Bem Estar Social ou em local que será oportunamente informado pela secretaria solicitante, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras.

3.2. Os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) deverão ser entregues e fornecidos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

3.3. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

3.4 O fornecimento dos itens será de forma única.

4. DO PRAZO

4.1 O presente terá vigência até 31/12/2012, com possibilidade de aditamento nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

4.2 Os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) que não forem adquiridos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

5. DO VALOR

5.1 O preço para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado no item 1.1 do presente.

5.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5.5 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.080.3390.00	118	13/2012	Manutenção e Funcionamento do Bolsa Família/IGDBF

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a entrega e fornecimento dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo), mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

6.2 Todos os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

6.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) entregues, fornecidos e/ou instalado serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

6.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da fornecimento e entrega dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) (manicure/pedicure e corte de cabelo), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC, de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) entregues e fornecidos;
- b) efetuar o pagamento dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) entregues e fornecidos, na época de sua exigibilidade.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- c) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- d) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- e) reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

9.2 oferecer prazo de garantia/validade dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) deverão ser obedecidos de acordo com as especificações de cada item ora licitado, conforme abaixo descrito:

- a) o prazo de garantia/validade para os materiais de manicure/pedicure (alicates para cutículas e alicates para corte de unhas) e corte e cabelo (maquina de cortar cabelo, prancha para cabelo) não poderá ser inferior a 12(doze) meses,
- b) quanto aos materiais (removedor de esmalte, algodão, lixas, palitos de laranjeira, luva em borracha natural, base para unhas, óleo secante e esmaltes) e materiais de corte cabelo (escovas para pentear cabelo, capa protetora, touca de silicone, touca térmica, pente de plástico) não poderão ser inferior a 03 (três) meses. Todos os itens acima descritos no que se refere as garantias/validades dos materiais encontram-se cadastrados no “ANEXO VII” objeto e suas especificações “item 1.1”do Termo de Referência.

10 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer danos praticados contra o Erário, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

10.2 Se a CONTRATADA não proceder às substituições materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo), nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, este, se assim lhe convier, poderá mandar removê-los e substituí-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

10.3 Os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo), deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Brasileira de Normas Técnicas) quando aplicáveis e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

10.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues incompatíveis com as especificações do edital.

10.5 O prazo de garantia/validade dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) deverão ser obedecidos de acordo com as especificações de cada item ora licitado, conforme abaixo descrito:

a) o prazo de garantia/validade para os materiais de manicure/pedicure (alicates para cutículas e alicates para corte de unhas) e corte e cabelo (maquina de cortar cabelo, prancha para cabelo) não poderá ser inferior a 12(doze) meses,

b) quanto aos materiais (removedor de esmalte, algodão, lixas, palitos de laranja, luva em borracha natural, base para unhas, óleo secante e esmaltes) e materiais de corte cabelo (escovas para pentear cabelo, capa protetora, touca de silicone, touca térmica, pente de plástico) não poderão ser inferior a 03 (três) meses. Todos os itens acima descritos no que se refere as garantias/validades dos materiais encontram-se cadastrados no “ANEXO VII” objeto e suas especificações “item 1.1” do Termo de Referência.

10.6 Durante o prazo de garantia dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) o fornecedor fica obrigado a substituí-los caso sejam incompatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 Os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) contidos neste Edital, deverão constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: “**DATA DE FABRICAÇÃO**” e “**PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE**”.

11 PENALIDADES

11.1 A não entrega dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

11.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

11.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

11.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

11.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrente destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

12 RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de Navegantes/SC de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato.

13.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

13.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14 TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xxx de xxxxxx de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito do Município de Navegantes

XXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS

XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

De acordo com os termos do contrato:

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração do
Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANICURE/PEDICURE E CORTE DE CABELO PARA SEREM UTILIZADOS E DESTINADOS AO PROGRAMA DOS CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA PARA O ANO DE 2012

1.1 ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/AMOSTRAS:

Item Quantidade Unid. Descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MÁQUINA DE CORTAR CABELO PROFISSIONAL, COM 06 PENTES, LÂMINA DE CORTE À PROVA DE FERRUGEM E MOTOR DE 13 WATTS.	UN	2,00	252,00	504,00
2	PRANCHA PARA CABELO: REGULAGAM DE TEMPERATURA ATÉ 230°C (GRAUS CELSIUS) / 446°F (GRAUS FAHRENHEIT). - ATÉ 230°C / 446°F; BIVOLT AUTOMÁTICO, BASE DE CARÂMICA.	UN	1,00	286,82	286,82
3	ESCOVA EM MADEIRA PRETA LAQUEADA COM CERDAS NATURAIS DE JAVELI (REDUZ VOLUME) E NYLON. CABO REVESTIDO EM ESPUMA ESTAMPADA PARA MAIOR CONFORTO. INDICADA PARA PENTEAR E MODELAR CABELOS SENSÍVEIS QUE NECESSITAM DE MAIOR TRAÇÃO.	UN	2,00	28,38	56,76
4	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO COM CERDAS DE JAVALI TAMANHO P.	UN	2,00	23,93	47,86
5	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO COM CERDAS DE JAVALI TAMANHO M.	UN	2,00	34,56	69,12
6	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO COM CERDAS DE JAVALI TAMANHO G.	UN	2,00	43,04	86,08
7	CAPA PROTETORA PARA CORTE DE CABELO, SEM MANGAS, EM MATERIAL DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E REAPROVEITÁVEL. TAMANHO ÚNICO.	UN	3,00	11,99	35,97
8	TOUCA DE SILICONE INDICADA PARA MECHAS, COLORAÇÃO E TONALIZAÇÃO: JÁ POSSUIR FUIROS PARA FACILITAR O SEU USO. POSSUIR BOA ELASTICIDADE E FIRMEZA EM TODA A REGIÃO DA CABEÇA. SER REAPROVEITÁVEL. TAMANHO ÚNICO.	UN	2,00	19,22	38,44
9	TOUCA TÉRMICA INDICADA PARA TRATAMENTO DOS CABELOS, FABRICADA EM NYLON E ODEALIZADA COM PROPÓSITO DE PRESERVAR OS CABELOS.	UN	2,00	15,78	31,56
10	PENTE DE PLÁSTICO, COM CABO FINO, DENTES UNIFICADOS E FINOS PARA FACILITAR O MANUSEIO. EM MATERIAL DE RESINA PLÁSTICA. CORES DEVERSAS.	UN	2,00	3,59	7,18
11	REMOVEDOR DE ESMALTE DE UNHAS. PRODUTO LÍQUIDO A BASE DE ACETONA, EXTREMAMENTE EFICAZ.	LT	5,00	8,45	42,25
12	ALGODÃO, DE MANUSEIO MACIO E ABSORVENTE,	KG	2,00	15,60	31,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

	IDEAL PARA REMOVER MAQUIAGENS E COSMÉTICOS. COMPOSIÇÃO: FIBRAS E 100% ALGODÃO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.				
13	ALICATE PARA CUTÍCULA, EM INOX, COM CABO ALONGADO E MOLA RESISTENTE. ALTURA: 1,50 CM, LARGURA: 8,00 CM, PROFUNDIDADE: 19,00 CM, PESO: 50,00 G	UN	2,00	36,42	72,84
14	ALICATE PARA CORTE DE UNHAS, EM INOX. COM MOLA RESISTENTE. ALTURA: 1,50 CM, LARGURA: 8,00 CM, PROFUNDIDADE: 19,50 CM, PESO: 60,00 G	UN	2,00	32,39	64,78
15	LIXA PARA TRATAMENTO DAS CALOSIDADES DOS PÉS. POSSUIR UM DOS LADOS COM LIXA PRETA PARA LIXAR E ESFOLIAR AS LATERAIS DOS PÉS E OUTRO LADO LIXA AMARELA PARA A FINALIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO COLA DE CONTATO E LIXA. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. COR DIVERSA.	UN	5,00	2,71	13,55
16	LIXA DE UNHAS, POSSUIR DOIS TIPOS DE GRAMATURA: DE UM LADO GROSSA PARA DESBASTE E DE OUTRO FINA PARA ACABAMENTO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. COMPOSIÇÃO: LIXA, MADEIRA E COLA. COR DIVERSA. - PCT C/ 100	PCT	1,00	11,56	11,56
17	PALITOS DE LARANJEIRA PARA UNHAS, COM UM DOS LADOS COM PONTAS CHANFRADAS, IDEAL PARA EMPURRAR CUTÍCULAS E CORRIGIR ERROS DE APLICAÇÃO DE ESMALTES. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E 100% EM MADEIRA. PCT C/ 100	PCT	1,00	15,99	15,99
18	LUVA EM BORRACHA NATURAL - LÉTAX: SUPERFÍCIE LISA, LEVEMENTE PULVERIZADA INTERNAMENTE COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, IMPERMEÁVEL. COM TOTAL FLEXIBILIDADE E AMBIDESTRA. COMPOSIÇÃO: PURO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TAMANHO: M	CX	4,00	21,66	86,64
19	BASE PARA UNHAS: PRODUTO QUE EM UMA SÓ CAMADA DEIXE AS UNHAS MAIS FORTES E SAUDÁVEIS INSTANTANEAMENTE. FÓRMULA ÚNICA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E AMINOÁCIDOS DE QUERATINA QUE FORTALECEM UNHAS FRÁGEIS. INGREDIENTES ESPECIAIS: VITAMINAS E AMINOÁCIDOS DE QUERATINA.	UN	10,00	3,03	30,30
20	OLÉO SECANTE PARA UNHAS: COM EXTRA BRILHO SUPERIOR. SECAGEM E FIXAÇÃO DA COR EM 60 SEGUNDOS. RESISTENTE A RECHADURAS, QUEBRAS E DESCAMAÇÕES. INGREDIENTES ESPECIAIS: COMPLEXO ACRÍLICO POLÍMERO E FILTRO UV	UN	10,00	2,56	25,60
21	ESMALTE EXTRA BRILHO, PARA UNHAS COM PROTEÇÃO SOLAR UV, QUE AUMENTA A DURABILIDADE DA COR DO ESMALTE. DE RÁPIDA ABSORÇÃO E SECAGEM EM APENAS 30 SEGUNDOS. COMPOSIÇÃO: FÓRMULA EXCLUSIVA COM EMOLIENTES, VITAMINAS C, E, E PANTENOL.	UN	10,00	2,82	28,20
22	ESMALTE PARA UNHAS, CORES VARIADAS.	UN	70,00	2,96	207,20

2. LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS (MANICURE/PEDICURE E CORTE DE CABELO)

2.1. A entrega e fornecimento dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) objetos do presente deverão ser entregues pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente na Secretaria Municipal do Bem Estar Social ou em local que será oportunamente informado pela secretaria solicitante, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

2.2. Os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) deverão ser entregues e fornecidos intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

2.3. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

2.4 O fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com as necessidades do município.

3. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (MANICURE/PEDICURE E CORTE DE CABELO)

3.1. O objeto contratado será recebido:

3.1.1 **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) e consequente aceitação. Os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3.2. A(s) Empresa(s) devera(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega e fornecimento dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo). No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

4. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS (MANICURE/PEDICURE E CORTE DE CABELO)

4.1 A(s) Empresa(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) devera(ão) apresentar:

4.1.1 A PROPONENTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS AMOSTRAS NA PRÓPRIA SESSÃO DE LANCES DE TODOS OS ITENS, IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR O MATERIAL EM 01 (UM) UNIDADE CONFORME SOLICITADO NA RELAÇÃO DE ITENS DO EDITAL (EX: 01 MÁQUINA DE CORTAR CABELO, 01 ÉSCOVA, ETC...).

4.2 AS AMOSTRAS DO PROPONENTE TERÁ QUE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES DO EDITAL E ATENDER A 100% (CEM POR CENTO) DO ITEM COTADO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

4.3 A SOLICITAÇÃO DAS AMOSTRAS VISA ASSEGURAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS E A PRONTA VERIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO ITEM COTADO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

PERMANECENDO EM PODER DO MUNICÍPIO PARA CONFERÊNCIA COM OS PEDIDOS REALIZADOS.

4.4 O DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONDUZIRÁ PRELIMINARMENTE NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

5. DA GARANTIA/VALIDADE DOS MATERIAIS (MANICURE/PEDICURE E CORTE DE CABELO)

5.1 Os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) porventura entregues incompatíveis com as especificações do edital.

5.2 O prazo de garantia/validade dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) deverão ser obedecidos de acordo com as especificações de cada item ora licitado, conforme abaixo descrito:

a) o prazo de garantia/validade para os materiais de manicure/pedicure (alicates para cutículas e alicates para corte de unhas) e corte e cabelo (maquina de cortar cabelo, prancha para cabelo) não poderá ser inferior a 12(doze) meses,

b) quanto aos materiais (removedor de esmalte, algodão, lixas, palitos de laranjeira, luva em borracha natural, base para unhas, óleo secante e esmaltes) e materiais de corte cabelo (escovas para pentear cabelo, capa protetora, touca de silicone, touca térmica, pente de plástico) não poderão ser inferior a 03 (três) meses. Todos os itens acima descritos no que se refere as garantias/validades dos materiais encontram-se cadastrados neste anexo acima descrito “item 1.1”.

5.4 Durante o prazo de garantia dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) incompatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 Os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) **deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelo fabricante, em conformidade com o INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT quando aplicáveis e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante.**

5.5.1 Entende-se por material inadequado aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, defeitos, fora das especificações exigidas, e especificações e marcas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

diferentes do exigido dos materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) ora licitados.

5.2 Os materiais (manicure/pedicure e corte de cabelo) contidos neste Edital, deverão constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: **“DATA DE FABRICAÇÃO”** e **“PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE”**.

Navegantes, 23 de maio de 2012.

**Aprovo o presente Termo de
Referência**

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal